



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 63, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005  
(publicada no D.O.U. de 06/10/2005)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica no 2, entre o Brasil e o Uruguai, e no terceiro parágrafo da Circular SECEX nº 52, de 23 de agosto de 2005, torna público que:

1. A quota de 6.000 (seis mil) unidades de automóveis e veículos comerciais leves - até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 - contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica redistribuída da seguinte maneira entre empresas nacionais:

EMPRESAS	UNIDADES
Daimler-Chrysler <sup>1</sup>	0
Fiat Automóveis S.A.	1.415
Ford do Brasil Ltda.	443
General Motors do Brasil Ltda.	1.556
Honda	170
Land Rover	0
MMC Automóveis <sup>2</sup>	72
Nissan	50
Peugeot Citroën 3	336
Renault do Brasil Automóveis S.A.	326
Toyota do Brasil S.A.	228
Volkswagen do Brasil Ltda. 4	1.404
TOTAL	6.000

<sup>1</sup> Produtos Mercedes-Benz e Chrysler

<sup>2</sup> Produtos Mitsubishi

3 Produtos Peugeot e Citroen

4 Produtos Volkswagen e Audi

2. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em exportar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo correspondente poderá ser redistribuído, respeitados os prazos indicados.

3. O período de exportação efetiva a que se refere esta quota corresponde a 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT